



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que estarão abertas, do dia **24 de novembro de 2020** ao dia **30 de novembro de 2020**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 03/2020**, visando à formação de **CADASTRO DE RESERVA**, para contratação de pessoal por prazo determinado, para os seguintes cargos: **Médico Plantonista 12 horas, Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Psicólogo, Assistente Social, Técnico de Enfermagem, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e Servente de Limpeza**, de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, em **caráter de urgência para enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do “novo Coronavírus” (COVID-19)**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.020/2006 e em conformidade com as portarias Nº 2.222/GM/MS, de 25 de Agosto de 2020, Portaria Nº 2.358, de 2 de Setembro de 2020 e Portaria MINISTÉRIO DA SAÚDE/GM Nº 1769 de 15 de Julho de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo seletivo visa à formação de cadastro reserva de profissionais de nível superior e técnico, única e exclusivamente, para o enfrentamento do Estado de Emergência em decorrência da COVID-19, mediante situação temporária, para vagas que venham a surgir durante sua validade, desde que haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível.

1.1. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto na Lei Municipal nº 3.020/2006 (Contratação por Excepcional Interesse Público), Lei Municipal nº 4.238/2019 e, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 1.522/1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ponte Nova) e no Regime Geral da Previdência Social, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com validade de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída mediante a Portaria SEMSA nº 03/2020.

1.3 A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e/ou do Secretário Municipal de Recursos Humanos.

1.4 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria SEMSA nº 03/2020, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5. Este Edital terá extrato publicado na imprensa, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e estará disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (www.pontenova.mg.gov.br).

1.6. Todas as publicações oficiais serão feitas no hall da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Antônio Martins, 19 – Centro, Ponte Nova – MG, CEP: 35430-017, disponíveis no horário de 07h00m até 11h00m e 13h00m a 17h00m, no quadro de avisos do Município de Ponte Nova localizado na sede da Prefeitura na Avenida Caetano Marinho, 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-001, disponíveis nos horários de 12h00 a 16h00 e no site da Prefeitura de Ponte Nova (www.pontenova.mg.gov.br).

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no Anexo IV deste Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

3. CARGO, VAGA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO

3.1. A carga horária, o número de vagas, o nível de escolaridade exigido para contratação e a remuneração básica de cada cargo/especialidade se encontram no Anexo II deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

3.2. As atribuições do cargo de Médico da Estratégia da Saúde da Família, Médico Plantonistas, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, previstas no Anexo VI deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
- e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigidas para o cargo conforme especificado neste Edital, além de estar regulamente inscrito no Conselho competente;
- f) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- g) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;
- h) Não possuir antecedentes criminais;
- i) Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Considerando o estado de emergência de saúde pública e a existência de grupo de risco devido ao “novo Coronavírus” (COVID-19), não serão permitidas inscrições de candidatos (as) que:

- I – Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo.
- II – For portador de Diabetes;
- III – For portador de Insuficiência renal crônica;
- IV – For portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- V – For portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI – For Imunodeprimido, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores.
- VII – For portador de Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII – For portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
- IX – For Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- X – For Responsável pelo cuidado ou que coabita com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

4.3. as inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no seguinte endereço eletrônico: **www.pontenova.mg.gov.br**, haja vista a adoção das medidas de isolamento social decorrentes do “novo Coronavírus”.

4.4. Os documentos e títulos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura de Ponte Nova, no horário de 12h:00m às 16h:00m do dia 24/11/2020 até o dia 30/11/2020, em envelope lacrado, sob responsabilidade do candidato.

4.4.1 Serão indeferidas as inscrições que deixem de protocolar a documentação para a análise do Currículo e/ou que não atenderem às exigências deste Edital.

4.4.2 Da mesma forma, não serão computados os documentos protocolados sem a realização da inscrição on line.

4.5. O período de inscrição será das **07h00m do dia 24/11/2020 até às 16h:00m do dia 30/11/2020**.

4.6. Ao se inscrever, o candidato (a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

5.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da inscrição, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Municipal nº 3.045/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano, observando-se, ainda, o disposto no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), deve ser apresentado no ato da inscrição e deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

5.5. O candidato portador de necessidades especiais, em caso de eventual contratação, deverá comparecer a Perícia Médica que será realizada por profissional técnico do Município de Ponte Nova, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade.

5.6. O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.

5.7. O fornecimento do Laudo Médico, bem como, os seus encargos financeiros será de responsabilidade exclusiva do Candidato.

5.8. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

5.9. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Fica reservado aos candidatos negros, conforme a Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, o equivalente a 10% (dez por cento) do número total de vagas para cada cargo.

6.1.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, se deseja concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) à população negra, preenchendo a autodeclaração, conforme Anexo V deste edital, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE anexado com foto 3x4 que seja possível a identificação do rosto (sem utilização de acessórios como óculos, boné e etc).

6.3. A declaração e foto devem ser protocoladas juntamente com os documentos e títulos. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais.

6.4. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado e deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos no ato de inscrição.

6.5. A inscrição para reserva de vagas para candidato negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.6. O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e da Lei Federal nº 12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.8. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, com os reflexos para ampliar a classificação de candidatos por vaga e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

6.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6.10. A Comissão de Avaliação será composta por servidores pertencentes ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde, e irão avaliar, por meio de fotos, a idoneidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.

6.11. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.12. O candidato negro convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.13. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 O Resultado preliminar deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional, conforme anexo I.

7.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as).

7.3 Havendo empate na totalização dos pontos serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos.
- c) Possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- d) sorteio, cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão.

7.4. O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da contratação para função temporária do Processo Seletivo.

7.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados, e, comprovada a culpa do Candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1. A partir da publicação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso, **no prazo de 24h**, mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo III deste edital, no dia **03/12/2020**, no horário de 07h00m até 11h00m e 13h00m às 17h00m, **devendo ser protocolado pessoalmente** na Secretaria Municipal de Saúde, situada na situada na Rua Antônio Martins, 19 – Centro, Ponte Nova – MG, CEP: 35430-017.

9.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

9.3. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise na provável data de 04/12/2020, nos termos do cronograma (Anexo IV).

9.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

9.5 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

10. DO RESULTADO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final será homologado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação será realizada por meio eletrônico oficial enviado ao endereço cadastrado no ato da inscrição pelo candidato. Presumir-se-á a ciência a partir da data do envio da convocação.

11.2. O prazo para aceitação **será de até 48h**, a partir da data do envio de e-mail pela Prefeitura de Ponte Nova comunicando a convocação do candidato para preenchimento da vaga.

11.3. O candidato que não responder ao e-mail oficial da Administração no prazo estipulado presumir-se-á a sua não aceitação à convocação, sendo automaticamente desclassificado.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço de e-mail perante a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

12.2. O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário e serão exigidos os documentos abaixo:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência com data recente
- i) Carteira de Trabalho (página da foto – frente e verso) e páginas de contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Comprovante de escolaridade;
- k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
- l) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (Quando se tratar de profissão regulamentada);
- m) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais pelo sítio eletrônico: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/>
- n) Certidão de quitação eleitoral, que pode ser obtido no sítio eletrônico do TSE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

12.3. Documentos pertinentes aos dependentes (se houver):

- a) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;
- b) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 07 (sete) anos;
- c) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

12.4. Somente serão aceitos diplomas emitidos por Instituições Estrangeiras quando revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

13. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. Os contratos temporários firmados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, por meio deste Edital terão prazo determinado de 06 (seis) meses.

13.2. Os contratos temporários firmados poderão ser desfeitos em prazo anterior a 06 (seis) meses, caso a necessidade emergencial decorrente do “novo Coronavírus” (COVID-19), que justificou a contratação, deixe de existir.

13.3. De igual forma, os contratos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, caso a pandemia se estenda por mais tempo, e caso haja interesse da administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

- a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;
- b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo;
- c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

14.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes e a situação excepcional em decorrência da situação de emergência em razão da pandemia de Coronavírus (COVID-19)

14.3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.4. É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.5. A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará a sua **desclassificação**. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação, este será **exonerado**.

14.6. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da Portaria SEMSA nº 04/2020.

Ponte Nova/MG, 20 de novembro de 2020.

Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 03/2020.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critérios	Pontuação	Apresentado	Pontuação
Titulação			
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 pontos		
Especialização na área	10 pontos		
Mestrado	15 pontos		
Doutorado	20 pontos		
Experiência profissional			
Até 12 meses	05 pontos		
13 a 24 meses	10 pontos		
25 a 48 meses	15 pontos		
Mais de 49 meses	20 pontos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 03/2020

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTO

CARGOS	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Bioquímico	CR	Ensino Superior em Bioquímica ou Farmácia-Bioquímica e registro no CRF	20 horas semanais	R\$ 1.766,31
Farmacêutico	CR	Ensino Superior em Farmácia ou Farmácia - Bioquímica e registro no CRF	20 horas semanais	R\$ 1.766,31
Assistente Social	CR	Ensino Superior em Serviço Social e registro no CRESS	20 horas semanais	R\$ 1.766,31
Psicólogo	CR	Ensino Superior em Psicologia e registro no CRP	20 horas semanais	R\$ 1.766,31
Fonoaudiólogo	CR	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no CRFa	20 horas semanais	R\$ 1.766,31
Terapeuta Ocupacional	CR	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO	20 horas semanais	R\$ 1.766,31
Médico Plantonista 12H	CR	Diploma de Curso Superior em Medicina, devidamente reconhecido por Órgão Oficial + Registro no CRM.	Plantão 12 horas	R\$ 1.061,56
Enfermeiro	CR	Ensino Superior em Enfermagem e registro no COREN	20 horas semanais	R\$ 1.766,31
Técnico em Enfermagem	CR	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e registro no COREN	40 horas semanais	R\$ 1.439,16
Servente de Limpeza	CR	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$ 1.166,98

* CR – Cadastro de Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020

ATOS	DATA
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo – 03/2020	20/11/2020
Interposição de Recurso em relação ao Edital	23/11/2020
Período de Inscrições	24/11/2020 a 30/11/2020
Publicação do Resultado Preliminar	02/12/2020
Interposição de Recurso	03/12/2020
Divulgação da decisão do Recurso Interposto, Resultado Final e Homologação	04/12/2020

* Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL N° 03/2020

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, Portador do RG n° _____, CPF de nº _____, a fim de concorrer às vagas reservadas a negros para o Processo Seletivo Simplificado SEMSA N° 03/2020, declaro que sou () preto(a) () pardo(a), em conformidade com o Art. 2° da Lei nº 12.990/2014. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido nomeado (a) e/ou empossado (a).

Ponte Nova (MG), _____/_____/2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

Medico Plantonista 12h - SAMMDU

Efetua acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizam solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisam e interpretam resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitem diagnósticos, prescrevem medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; mantêm registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença; prestam atendimentos em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletam e avaliam dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaboram programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; desempenham funções da medicina preventiva e curativa; realizam atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executam qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participam, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaboram relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participam de programa de treinamento, quando convocados; utilizam equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientam os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; utilizam recursos de informática; exercem outras atividades inerentes ao cargo.

Enfermeiro

Prestam assistência aos pacientes; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão; implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade; fazem curativos, aplicam vacinas e injeções; respondem pela observância médica; ministram remédios; zelam pelo bem-estar e segurança dos doentes; auxiliam os médicos; promovem o abastecimento de material de enfermagem; realizam consulta de enfermagem; executam no nível de sua competência as ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária; responsabilizam-se pela coordenação técnica de unidades de saúde; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Instala sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; punção venosa com cateter; efetua curativos de maior complexidade; preparam instrumentos para, aspiração, monitoramento cardíaco, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos; realiza o controle dos sinais vitais; executa a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; administra, coordena, qualifica e supervisionam todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência; realiza a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; lidera a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; coordena as atividades do pessoal de recepção, hotelaria, limpeza e portaria; soluciona problemas decorrentes com o atendimento médico-ambulatorial; aloca pessoal e recursos materiais necessários; realiza a escala diária e mensal da equipe de enfermagem; controla estoque de material, insumos e medicamentos; verifica a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Em relação às atividades de ensino exercidas pelo enfermeiro, ressaltamos que este profissional na sua prática diária orienta a equipe de enfermagem na realização da pré-consulta e promove treinamento em serviço sobre os protocolos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento e novos procedimentos, educação continuada e permanente inerente às atividades de enfermagem em emergências. Desenvolvimento de programas de educação continuada, no qual o enfermeiro é responsável em implementar programas, cujos propósitos consistem em sanar dificuldades evidenciadas na prática da enfermagem e promover o aprendizado de novos conhecimentos sobre os avanços ocorridos na área da saúde; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do COREN.

Técnico de enfermagem

Exercem função de técnicas de serviço de enfermagem em unidades de internamento ou observação; prestam atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência; executam atividades de apoio, preparando e acompanhando os pacientes para consulta, organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verificam os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; realizam curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso; fornecem esclarecimentos sobre os cuidados necessários; procedem à retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; atendem pacientes, auxiliando-os na alimentação e higiene pessoal, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; prestam atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; prestam atendimentos básicos a nível domiciliar; auxiliam na coleta de material para exame; participam em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; preenchem carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; preparam e acondicionam materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitam materiais necessários para o desempenho de suas funções; orientam o paciente no período pré e pós-consulta; administram vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições; colaboram com a limpeza e organização do local de trabalho; atuam em terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; realizam registros e elaboram relatórios técnicos; desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; utilizam recursos de informática; participam de eventos ligados à área de saúde; exercem demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do COREN.

Assistente Social

Compõem equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social; prestam atendimento individual ou em grupo à população usuária; fornecem suporte a famílias carentes no tocante à reintegração de doentes ao meio familiar e social; participam do atendimento à população atingida por situações de emergência; fazem visitas sociais; dão suporte técnico para concessão do Benefício de Prestação Continuada.BPC; dão suporte técnico ao Conselho Tutelar, além de atender a solicitações da Justiça e do Ministério Público; procedem ao estudo, acompanhamento e avaliação da população usuária dos serviços municipais, especialmente da Assistência Social, contribuindo na elaboração de projetos para os setores em que atuam; contribuem para o fortalecimento das entidades sociais e conselhos municipais; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; planejam e desenvolvem atividades voltadas ao atendimento das necessidades básicas do servidor nas áreas de saúde, alimentação, transporte, educação, assistência, família e habitação; implementam formas de participação dos servidores da Administração Municipal, dentro de sua estrutura formal e informal; atendem em nível individualizado e/ou agrupam situações problemáticas que refletem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

relações do servidor com o trabalho e/ou decorrem delas, como: readaptação profissional, aposentadoria, relacionamento profissional, alcoolismo, acidente de trabalho etc.; discutem e orientam os servidores sobre seus direitos e deveres, de forma que estes se auto determinem, quanto à vida funcional; articulam junto a outras Secretarias e órgãos do Município a implantação de projetos na área social; articulam com outras instituições a troca de informações, realização de trabalhos conjuntos, elaboração de novas propostas e encaminhamento de clientela para equacionamento dos problemas sociais do Município; desenvolvem e avaliam estudos, levantamentos e pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade social local; aplicam técnicas de pesquisa social para aprimorar as atividades de assistência social; participam na organização e realização de eventos populares; realizam estudos e diagnósticos dos fatos e fenômenos sociais das comunidades, visando a intervenção junto às pessoas ou grupos afetados pelas mesmas; repassam informações para a população sobre recursos institucionais existentes no Município, através de atendimentos individualizados, dos grupos, postos de saúde e escolas; realizam atendimento à população carente, através de acompanhamento e encaminhamento de casos sociais, jurídicos e outros, e da prestação de auxílio de acordo com os recursos e critérios estabelecidos; promovem triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos a entidades próprias, providenciando internamento e abrigo; propõem e organizam trabalhos de formação profissional para adolescentes e adultos, considerando as ofertas no mercado de trabalho e os interesses da população; realizam trabalhos com crianças e adolescentes nos termos da legislação específica (Estatuto da Criança e do Adolescente); assessoram a organização de mutirões, cooperativas e outras formas associativas populares, para solução de problemas da população menos favorecida; supervisionam voluntários, estagiários e auxiliares que contribuem na execução de trabalhos da área de serviço social; intermedeiam a relação poder público/comunidade, detectando focos de carência a fim de garantir um atendimento eficaz; participam de equipes interdisciplinares, assegurando um trabalho articulado e de acordo com as diretrizes estabelecidas; participam e contribuem para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; zelam pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; atendem as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; executam 110 atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.

Bioquímico

Executam e liberam os exames laboratoriais no laboratório municipal, executam o controle de qualidade interno e externo do laboratório municipal e compõem equipe de vigilância sanitária, exercendo vigilância de farmácias e laboratórios; realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos; realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos; desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos; podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos; realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; realizam pesquisas sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho Regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Farmacêutico

Responsabilizam-se tecnicamente pelas farmácias da rede municipal; supervisionam a distribuição de medicamentos, zelando pelo adequado armazenamento dos mesmos; atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos; realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços e exercem demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Farmácia.

Psicólogo

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, servidores, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins; prestam atendimento clínico de grupo ou individual, nas áreas municipais da Saúde e da Assistência Social; atendem crianças e adolescentes matriculados nas escolas públicas, a fim de melhor adequar a sua conduta e aprendizado, assessorando diretamente o corpo docente na condução dos que apresentarem distúrbios de comportamento; atendem às solicitações do Conselho Tutelar, inclusive as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, emitindo parecer sobre os casos, quando necessário, o mesmo fazendo quando de solicitação da Justiça; contribuem para o fortalecimento das entidades assistenciais via assessoramento e orientação; participam de equipe multiprofissional na área de saúde mental e assistência social; participam de junta de avaliação, aconselhamento e orientação a pessoas candidatas a cirurgia de esterilização; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços; utilizam recursos de informática; realizam outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho de classe.

Servente de Limpeza

Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; conservam vidros e fachadas, limpam recintos, acessórios, máquinas, ferramentas, veículos; exercem atividades de limpeza e/ou arrumação em dependências públicas, como prédios, oficinas, garagens e outros; procedem à remoção e conservação de móveis, máquinas, equipamentos e material em geral; varrem, escovam, lavam e removem lixo de prédios municipais; auxiliam demais profissionais em suas atividades; trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; realizam trabalhos braçais em geral; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.

Fonoaudiólogo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Atendem pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; atendem a demanda referenciada nos estabelecimentos de saúde municipal, buscando corrigir defeitos da fala e da linguagem; trabalham com deficientes auditivos, promovendo treinamento para aquisição da fala após implantação de órtese auditiva; realizam exames de audiometria, supervisionados por otorrinolaringologista; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços e realizam as demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Fonoaudiologia.

Terapeuta Ocupacional

Compõem equipe multiprofissional na área de saúde mental; atendem pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional; executam atividades de terapia visando a adequar e reintegrar o indivíduo no meio social; avaliam o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; elegem procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitam e estimulam a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliam os efeitos da terapia, estimulando e medindo mudanças e evolução; planejam atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; redefinem os objetivos, reformulam programas e orientam pacientes e familiares; promovem campanhas educativas; produzem manuais e folhetos explicativos; realizam diagnósticos específicos; atuam na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços; utilizam recursos de informática; executam demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CREFITO. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.